LEI Nº 833/90.

CONCEDE FAVORES FISCAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, devido ao Erário público Municipal, os recenseadores que trabalharem no território do nosso Município no serviço de recenseamento geral do Brasil comandado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, durante ao levantamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de junho de 1990.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e Publicada nesta data e na forma da Lei, Chefia de Gabinete em 25 de junho de 1990.

[illegible] PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.